



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.505/2016

Revoga a Lei Municipal nº 3.252/2014, de 03 de abril de 2014, que concedeu a permissão de uso de um veículo do município à Pastoral da Criança.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.252/2014, de 03 de abril de 2014, que cedeu em permissão de uso o Veículo marca/modelo - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; tipo - PAS/AUTOMÓVEL; Ano de Fabricação - 2006; Ano Modelo - 2006; combustível - ALCOOL/GASOLINA; Placa - ANP-9939; Chassi - 9BD15822764807547; Renavam - 00880073330; CAP/POT/CIL - 5P/66CV; Motor - 146E10116730322; Cor - BRANCA, pertencente ao Patrimônio Público, à **PASTORAL DA CRIANÇA**, organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil-CNBB, é uma sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida no Centro Comunitário São Francisco de Assis, à Avenida XV de novembro, nº 593, centro, neste Município, retornando o bem para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 396 de 22 / 03 / 2016 pg nº 52, 68